

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI

ANO I

QUARTA, 20 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 044

SUMÁRIO

CONSÓRCIO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 064/2026

2



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **044202648**

2019906223333165868

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 em 20/05/2026 17:27



Consórcio Intermunicipal Piquiri

RESOLUÇÃO N° 064/2026

DATA: 20.05.2026

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Piquiri a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão/caron de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Piquiri, no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando a necessidade de viabilizar financeiramente as atividades do Consórcio Intermunicipal Piquiri;

Considerando a importância de assegurar a sustentabilidade econômica para a consecução dos objetivos e projetos do consórcio;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Consórcio na realização de cada certame licitatório;

Considerando que, atualmente, é de responsabilidade única dos consorciados custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio, embora o grande número de adesões de não consorciados às atas do Consórcio Piquiri;

Considerando o disposto na Lei n° 14.133/2021 em seu art. 181, Parágrafo Único;

Considerando a alteração do art. 86, § 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei n° 14.770/2023 e,

Considerando a possibilidade prevista nos dispositivos legais, estatutários e protocolo de intenções que regem o funcionamento do consórcio, para a cobrança de tarifas pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado,

R E S O L V E

I.- DA COBRANÇA DE TARIFA

Art. 1º Fica estabelecida a cobrança de tarifa a título de preço público nos termos e fundamentos da Cláusula 65, Incisos II e III do Protocolo de Intenções do Consórcio; art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005 e art.2º, XIV, do Decreto 6.017/2007, para adesão de Ata de Registro de Preço realizada pelo Consórcio Piquiri.

II.- DO VALOR DA TARIFA

Art. 2º O valor da tarifa será cobrado de acordo com a tabela disposta no Anexo I desta Resolução, a qual poderá ser atualizada, mediante análise da Diretoria Executiva do Consórcio e decisão em



Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os valores estabelecidos poderão ser revisados anualmente pela Diretoria Executiva do Consórcio, respeitando os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Piquiri e legislação correlata.

III.- DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º O pagamento da tarifa de adesão deverá ser efetuado pelo Ente Municipal aderente da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação de adesão/carona, mediante depósito bancário em conta a ser informada ou através do respectivo documento de arrecadação emitido pelo Consórcio Piquiri.

Parágrafo único – Comprovado o pagamento, o Consórcio Piquiri em até 02 (dois) dias úteis, elaborará e enviará o respectivo termo de Adesão.

IV.- DA FINALIDADE DA TARIFA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Os recursos provenientes da tarifa ora instituída serão destinados exclusivamente às atividades relacionadas ao objeto do Consórcio, conforme definido no Capítulo XXII do Protocolo de Intenções

Art. 5º Os valores também terão a finalidade de custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio.

Art. 6º A prestação de contas acerca da utilização dos recursos arrecadados observará o regramento vigente do Consórcio e a legislação atinente.

V. - DA VIGÊNCIA

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e posterior ratificação em Assembleia Geral.

Nova Aurora, 20 de maio de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Presidente



**Consórcio
Intermunicipal
Piquiri**

RESOLUÇÃO N° 064/2026

ANEXO I

RECEITA: TARIFA DE SERVIÇOS PARA ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS

| FAIXA | VALOR TOTAL DA ADESÃO | VALOR DA TARIFA |
|--------------|--------------------------------------|------------------------|
| 01 | ATÉ R\$ 20.000,00 | R\$ 400,00 |
| 02 | DE R\$ 20.000,01 A R\$ 100.000,00 | R\$ 800,00 |
| 03 | DE R\$ 100.000,01 A R\$ 300.000,00 | R\$ 1.500,00 |
| 04 | DE R\$ 300.000,01 A R\$ 750.000,00 | R\$ 2.500,00 |
| 05 | DE R\$ 750.000,01 A R\$ 1.000.000,00 | R\$ 3.500,00 |
| 06 | ACIMA DE R\$ 1.000.000,01 | R\$ 4.500,00 |

Página 3 de 3

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRIPágina Oficial : diario.consorciopiquiri.pr.gov.br

O Consórcio Intermunicipal Piquiri dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

2019906223333165868